



EDITAL

N.º de Registo	202417447	Data	11/07/2024	Processo	2024/150.10.701/13
----------------	-----------	------	------------	----------	--------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 13, de 01 de julho do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a alteração da data de realização da segunda Reunião de Câmara do mês de julho, para o dia 16 de julho de 2024, terça-feira, à mesma hora (17:00h) e no mesmo local (Malhou), ficando a alteração da data da reunião sujeita à confirmação da visita do Secretário de Estado do Turismo, Pedro Machado, ao PNSAC – Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros.

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 17 de junho de 2024, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Despachos de Interrupção e Condicionamento de Trânsito, proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso dos Poderes Delegados na Reunião de Câmara realizada em 21/10/2021, previstos no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no CPA – Código do Procedimento Administrativo, no Período de 11/05/2024 a 11/06/2024.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Despachos de Interrupção e Condicionamento de Trânsito, proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso dos Poderes Delegados na Reunião de Câmara realizada em 21/10/2021, previstos no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no CPA – Código do Procedimento Administrativo, no Período de 12/06/2024 a 25/06/2024.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, no uso dos poderes delegados, no período de 16/05/2024 a 24/06//2024.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente às faturas 2024000024813, datada de 12/04/2024, e 2024000032261, datada de 15/05/2024, emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 368470.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais, foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente à fatura 2024000029512, datada de 08/05/2024, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 369658.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais, foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente à fatura 2024000036492, datada de 07/06/2024, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 369733.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais, foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente à fatura 2024000032264, datada de 15/05/2024, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 368628.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais, foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Alteração 26 ao Orçamento e 25 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

- Tomado conhecimento dos Mapas para Reunião de Câmara de 01 de julho de 2024 - Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos - Período de 08 a 20 de junho de 2024.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia útil anterior à presente reunião.

- Aprovado o reforço do compromisso anual a favor da Associação Dignidade, para o valor de 4.050,00€, permitindo apoiar um máximo de 30 beneficiários por ano, no seguimento da aprovação da Minuta de Protocolo a celebrar com a Associação Dignidade, referente ao Programa Abem – Rede Solidária do Medicamento, aprovada na Reunião de Câmara realizada a 03/06/2024.

- Declarar deserto o requerimento número doze mil cento e vinte/dois mil e vinte e um, de Meo – Serviços e Comunicações Multimédia, S. A., nos termos do artigo centésimo trigésimo segundo do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, na sua atual redação, por não ter sido dada resposta à notificação efetuada através do ofício número quatro mil oitocentos e setenta, datado de nove de dezembro de dois mil e vinte e um, procedendo-se ao respetivo arquivamento.

- Declarar deserto o requerimento número seiscentos e vinte e dois/dois mil e vinte e dois, de Hipogesiberia nos termos do artigo centésimo trigésimo segundo do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, na sua atual redação, por não ter sido dada resposta à notificação efetuada através do ofício número quinhentos e oitenta e cinco, datado de onze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, procedendo-se ao respetivo arquivamento.

- Deferido o pedido apresentado através do requerimento número dois mil e vinte e quatro/sete mil e quarenta e três, de Martinwork, Limitada, no âmbito do Processo de Obras número cento e dez/dois mil e vinte e três, para junção dos lotes cinquenta e sete, cinquenta e oito, cinquenta e nove e sessenta da Zona Industrial de Minde, ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo nono, do Regulamento do Loteamento da Zona Industrial de Minde, para efeitos de registo na Conservatória do Registo Predial de quatro lotes num único lote, que terá a denominação de lote cinquenta e sete/sessenta-A, com vista à entrega de certidão atualizada da Conservatória do Registo Predial, para tramitação do processo de licenciamento número cento e dez/dois mil e vinte e três.

Mais, foi deliberado emitir certidão de autorização de agregação dos lotes em causa, para efeitos de registo na Conservatória do Registo Predial.

- Notificar a requerente de que a deliberação da Câmara Municipal aponta no sentido do indeferimento, em conformidade com a informação técnica número dois mil e vinte e quatro/catorze mil e setenta, emitida pelo Chefe da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo em seis de junho de dois mil e vinte e quatro, acima transcrita.

Mais, foi deliberado informar a requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, presente, por escrito, exposição acerca da presente decisão, em sede de audiência prévia, no prazo de dez dias, contados a partir da data de depósito da notificação, findos os quais será o pedido novamente presente à reunião da Câmara Municipal para ser indeferido.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Certificar que não se vê inconveniente no destaque da parcela requerida, de acordo com o número quatro do artigo sexto do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, nos termos da informação técnica acima transcrita.

Mais, foi deliberado fazer constar da certidão a emitir nos termos do número nove do artigo sexto do diploma referido, o ónus do não fracionamento, pelo prazo de dez anos, notificando o requerente de que deverá proceder à respetiva inscrição no registo predial, nos termos do número sete do artigo sexto do decreto-lei suprarreferido.

Deliberado, ainda, certificar que, conforme consta do pedido, a parcela a destacar ficará a confrontar do Norte com Luís Filipe Arsénio Santos; do Sul com Rua Primeiro de Maio; do Nascente com parcela sobranete e do Poente com Rua Primeiro de Maio.

- Aprovado, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o pedido de apoio solicitado pelo requerente Paulo Santos, na qualidade de administrador único da firma “PRIVVA – Promoção de Investimentos para Venda e Arrendamento, SA”, correspondente à redução, em 25%, do valor a liquidar nos anos 2025-2029, da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, referente aos anos civis de 2024-2028, correspondente ao artigo matricial n.º 3708 da freguesia de Minde, conforme previsto no n.º 1, do artigo 20.º do Regulamento Acreditar Alcanena.

Mais, foi deliberado comunicar a presente decisão ao requerente, devendo os serviços comunicar igualmente a redução à Autoridade Tributária, até 31/12/2024.

- Aprovado, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o pedido de apoio solicitado pelo requerente Óscar Migalha Pedrógão, correspondente à isenção do pagamento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano civil de 2024, a liquidar em 2025, correspondente ao artigo matricial n.º 2524 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, ao abrigo do artigo 15.º - Apoio a famílias numerosas, do Regulamento Acreditar Alcanena.

Mais, foi deliberado comunicar a presente decisão ao requerente, devendo os serviços comunicar igualmente a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme o n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

- Aprovado:

a) Autorizada a Abertura de Concurso Público para a Empreitada “Emp_DPGOM_2024_23_Renaturalização da Área Envolvente ao Ribeiro do Carvalho e à Ribeira dos Algares - Projeto Couros”, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e autorizada a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Concurso, incluindo anexos e Anúncio de Concurso e respetiva estimativa orçamental atualizada. O projeto de execução revisto foi aprovado em reunião de Câmara realizada a 20 de maio de 2024.

O preço base de 2.624.778,28€, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, assegurada a devida cabimentação, a realizar em 2024 e 2025, representa o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 240 dias. Fundamentou-se a não contratação por lotes nos termos do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao valor da empreitada. As peças do procedimento não preveem a adjudicação por lotes, dado que os trabalhos previstos em projeto objeto da empreitada são técnica e funcionalmente indivisíveis, pois têm

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



uma unidade construtiva e funcional que deve ser assegurada, o que seria incompatível com a adjudicação por lotes.

c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:

Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1.º Vogal efetivo: Joana Nunes e Silva, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

Vogais Suplentes: Maria de Lurdes Silva de Sousa e Paulo Jorge Alcobia das Neves, ambos Técnicos Superiores da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

- Artigo 64.º, n.º 4, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

d) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e, em sua substituição, Joana Nunes e Silva, Técnica Superior da DPGOM – Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e ainda, Maria João Café Ferreira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGGFPCO - Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e, em sua substituição, Lucinda Maria Silva Simões, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos.

- Aprovado:

a) Autorizada a Abertura de Concurso Público para a Empreitada “Emp_DPGOM_2024_26_Reconstrução Conjunto Edificado – Rua da Parreira, Alcanena (PARREIRA)”, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por força do artigo 4.º, e autorizada a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Concurso, incluindo anexos, e Anúncio de Concurso e respetiva estimativa orçamental atualizada. O projeto de execução foi aprovado em reunião de Câmara realizada a 17 de junho de 2024.

O preço base de 698.456,48€, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, assegurada a devida cabimentação, representa o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 548 dias.

Fundamentou-se a não contratação por lotes nos termos do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao valor da empreitada. As peças do procedimento não preveem a adjudicação por lotes por se entender que os trabalhos a contratar não devem ser técnica e funcionalmente separados, já que, dado o tipo de obra – reconstrução de um conjunto edificado, com execução de trabalhos de diversas especialidades, implicando uma compatibilização entre várias componentes, dentro de um mesmo edificado geminado, a sua

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



divisão poderia trazer inconvenientes de difícil resolução - cujas responsabilidades individuais seriam difíceis de alocar.

c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:

Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1.º Vogal efetivo: Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

Vogais Suplentes: Joana Nunes e Silva e Maria de Lurdes Silva de Sousa, ambas Técnicas Superiores da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

d) – Delegadas as competências previstas no n.º 1, do artigo 109.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

- Proceder à alteração e retificação das peças do procedimento, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Pronunciar-se sobre erros e omissões, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme previsto no artigo 64.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos;

- Decisão de Adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos e respetivas notificações previstas no artigo 77.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Aprovação da Minuta do Contrato e respetiva notificação ao adjudicatário, conforme previsto no art.º 98.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo 106.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

e) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM – Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e, em sua substituição, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e ainda, Maria João Café Ferreira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGGFPCO - Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e, em sua substituição, Lucinda Maria Silva Simões, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos.

- Aprovado o Projeto de Execução relativo à Aquisição de Serviços n.º DPGOM/2023/26 – Elaboração dos Projetos de Requalificação do Centro de Saúde de Alcanena e do Centro de Saúde de Minde, nos termos do disposto da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado:

a) Autorizada a Abertura de Concurso Público para a Empreitada “Emp_DPGOM_2024_24_Requalificação dos Centros de Saúde de Alcanena e Minde”, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por força do artigo 4.º, e autorizada a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do mesmo diploma.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Concurso, incluindo anexos e Anúncio de Concurso e respetiva estimativa orçamental atualizada. O projeto de execução foi aprovado em reunião de Câmara realizada a 1 de julho de 2024.

O preço base de 1.575.864,27€, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, o que perfaz o total de 1.670.416,13€ (um milhão, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e dezasseis euros e treze cêntimos), incluindo IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, sendo 334.083,22€, incluindo IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, a realizar em 2024 e 1.336.332,90€, incluindo IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, a realizar em 2025, assegurada a devida cabimentação, a realizar em 2024 e 2025, representa o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 450 dias.

Fundamentou-se a não contratação por lotes nos termos do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao valor da empreitada e uma vez que este regime não permitiria a execução dos projetos candidatos ao Investimento RE-C01-i01 – Cuidados de Saúde Primários com mais respostas: Aviso N.º 16/C01-i01/2023 com a rapidez necessária e nos prazos que melhor servem o interesse público subjacente ao contrato da empreitada a celebrar. Além disso, a celebração de um único contrato, cuja execução seja assegurada por uma única entidade, permitirá uma maior eficiência na gestão dos trabalhos da empreitada e na avaliação da performance contratual do empreiteiro, por parte do dono da obra.

c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:

Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1.º Vogal efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria de Lurdes Silva de Sousa, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

Vogais Suplentes: Paulo Jorge Alcobia das Neves e Joana Nunes e Silva, ambos Técnicos Superiores da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

d) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM – Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e, em sua substituição, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM – Divisão de Planeamento e Gestão e Obras

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Municipais, e ainda, Maria João Café Ferreira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGGFPCO - Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e, em sua substituição, Lucinda Maria Silva Simões, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos.

- 1. Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a fase de Obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- 2. Dar conhecimento, por escrito, do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, Pédecão Construções Lda., nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e ainda para efeitos de contagem do prazo fixado para a execução da obra, de acordo com o n.º 4, do artigo 12.º do referido diploma;
- 3. Que se solicite à entidade executante, Pédecão Construções Lda., antes do início dos trabalhos, a entrega das Declarações necessárias à Comunicação Prévia de Abertura do estaleiro, nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- 4. Considerando que no decorrer da execução da empreitada existirá a necessidade de colocar à aprovação da Câmara Municipal alterações ao Plano de Segurança e Saúde em Obra e Planos de Sinalização e Ocupação Temporária da Via Pública, e dada a necessidade de celeridade no processo de aprovação, foi aprovada a delegação, no Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, das competências necessárias para aprovar os mencionados planos, desde que os mesmos obtenham parecer técnico favorável, devendo os mesmos serem presentes à primeira Reunião de Câmara, após aprovação, para conhecimento, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 5. Que, após aprovação do DPSSO – Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a fase de Obra e antes do início dos trabalhos se comunique à ACT- Autoridade para as Condições de Trabalho a abertura do estaleiro, que irá acompanhado das declarações anexas aplicáveis.

- Deliberado:

- a) Declarar a caducidade da adjudicação à Airlux Constructions - UNIP, Lda, considerando que, por facto imputável ao adjudicatário, não foi prestada a caução que lhe era exigida, correspondente a 5% do valor da empreitada (10.336,15€ - dez mil, trezentos e trinta e seis euros e quinze cêntimos), em tempo útil, nem após as prorrogações concedidas, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 91.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última versão;
- b) Comunicar ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. nos termos explicitados no artigo 91º do CCP – Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última versão) e no Programa do Concurso;
- c) Que seja devolvido pela SGFPCO – Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o documento apresentado sob a designação de caução n.º 4.316.401 do Crédito Y Caución, datado de 12/06/2024, no valor de 5.336,15€ (cinco mil trezentos e trinta e seis euros e quinze cêntimos), por não corresponder ao valor de 5% da adjudicação, que é de 10.336,15€ (dez mil trezentos e trinta e seis euros e quinze cêntimos), estando em desacordo com o solicitado no Programa de Concurso, no seu artigo 30º;
- d) Que seja anulado pela SGFPCO – Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o compromisso (folha sequencial 39598 de 04/04/2024) e descompromissada a respetiva verba;
- e) Que seja determinada a extinção do procedimento, considerando a inexistência de qualquer outra proposta apresentada em condições de adjudicação;
- f) Que a presente decisão seja comunicada ao adjudicatário e restantes concorrentes na plataforma eletrónica em uso pelo município, www.acingov.pt.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento do Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, a 03/06/2024, no qual aprovou a Ata N.º 1, do Júri do Procedimento, e seus anexos, da Empreitada DPGOM_2024_22 – Habitação Rua João de Deus – Alcanena (Casa Ladeiras), relativamente à Análise de Erros e Omissões do Caderno de Encargos apresentados pelos interessados, nos termos do artigo 50º do CCP – Código dos Contratos Públicos.

- Aprovada a atribuição de um apoio no valor de 250,00€ à Associação MDM – Movimento Democrático das Mulheres, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, para fazer face às despesas das seguintes ações:

- Dinamização/ moderação da conversa clandestina a realizar na Freguesia de Minde, no dia 14 de julho, pelas 21:00h;
- Cedência da Exposição da "Mulheres de Abril Somos. Com Igualdade Temos Futuro!", entre os dias 14 e 25 de julho;
- Disponibilidade para realização de ação no âmbito do serviço educativo do Cine-Teatro São Pedro, em articulação com o Agrupamento de Escolas de Alcanena, vocacionada para os jovens, no âmbito dos direitos e das liberdades;
- Cedência da exposição acima identificada, novamente, no período de entre setembro e outubro, em datas a definir.

- Aprovada a Candidatura apresentada ao Programa 1 – Atividades Regulares, na categoria 1.1 – área recreativa, cultural, cívica e ambiental, apresentada pela Associação Dadores de Sangue, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, artigo 20.º, concedendo-se um apoio no valor de 816,00€.
Mais, foi deliberado que o apoio seja pago numa única tranche, após entrega de Relatório Descritivo e Financeiro (com comprovativos das despesas).

- Aprovada a Candidatura apresentada ao Programa 2 – Apoio a Eventos, o abrigo do disposto no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local:
a) Casa do Povo de Espinheiro – 8.000,00€, para fazer face às despesas do evento MosTrArt.
Mais, foi deliberado que o apoio seja pago numa única tranche, após entrega de Relatório Descritivo e Financeiro (com comprovativos das despesas).

- Aprovadas as candidaturas apresentadas ao Programa 4, ao abrigo do artigo 20.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, designadamente:

a) Programa 4.1 – Obras de manutenção e recuperação:

- Fábrica da Igreja Paroquial de Minde: 13.972,80, para apoio às obras de manutenção e recuperação da Capela de Covão do Coelho;
- Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição – Louriceira: 18.766,40€, para apoio às obras de manutenção e recuperação da Igreja de Louriceira;

b) Programa 4.2 – Aquisição de bens e materiais;

- Sociedade Musical Mindense: 1.640, 82€, para apoio na aquisição de fardamento;
- Associação Escola de Futebol do Concelho de Alcanena: 3.257,14€, para apoio à aquisição de equipamentos desportivos;
- Associação Recreativa e Cultural de Vale Alto: 1.007,82€, para apoio à aquisição de POS, acessórios, Software e instalação;
- Associação Vitória Futebol Clube Mindense: 432,00€, para apoio à aquisição de máquina de lavar roupa.

Mais, foi deliberado que o apoio seja pago numa única tranche, após entrega de Relatórios Descritivos e Financeiros dos investimentos apoiados (com comprovativos das despesas).

- Aprovada a Candidatura ao Programa 4 – Investimento | 4.2 – Aquisição de Equipamentos, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



a) Associação Vitória Futebol Clube Mindense: 733,22€, para apoio à aquisição de bolas. Mais, foi deliberado que o apoio seja pago numa única tranche, após entrega de Relatório (com comprovativos das despesas).

- Aceite a doação de dois Manuais Técnicos de Curtumes efetuada pelo Senhor Nuno Miguel Costa Silva.

Mais, foi deliberado efetuar o devido agradecimento ao ofertante, enquanto reconhecimento do importante contributo para a preservação e divulgação do património cultural concelhio.

- Deferido o requerimento de isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, apresentado por Natalya Yalovleva, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, nomeadamente:

a) Aprovada a isenção de tarifas de resíduos sólidos urbanos, requerida ao abrigo do artigo 10.º, do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, uma vez que a requerente comprovou que reside na morada referida no contrato celebrado com a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A. e que o mesmo se encontra em nome da requerente.

b) Aprovado o crédito do valor de tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data de celebração do contrato com a AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A., ou seja, a partir de 4 de fevereiro de 2024, até ao presente, e que tal seja comunicado à AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A.;

c) que se comunique à AQUANENA que isente as tarifas de resíduos sólidos urbanos a partir da data da presente deliberação e no prazo definido no Regulamento mencionado.

Deliberado, igualmente, notificar a requerente da presente deliberação.

- Tomado conhecimento do ponto de situação do DECIR - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais 2024, no período de 15 a 30 de junho.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.